



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Lei nº 1928 / 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO Á
CRIAR O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E
CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE NO
MUNICÍPIO DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a criar, no Município de Paraty, o Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade, com o objetivo de oferecer aos cidadãos de terceira idade a oportunidade de pleno convívio social e atividade permanente.

Parágrafo único - as atividades do Centro de Convivência serão oferecidas aos idosos de forma inteiramente gratuita.

Art. 2º - Com vista aos cumprimentos de seus objetivos o Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade de que trata o artigo 1º deverá ser organizado de forma a abranger, minimamente, as seguintes áreas:

- I- Atividades físicas e de fisioterapia;
- II- Atividades artísticas e culturais;
- III- Lazer e recreação;
- IV- Apoio psicológico e assistência social.

Art. 3º - O Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade poderá contar com serviços de transportes contratados para o atendimento aos que apresentarem dificuldades de locomoção.

Art. 4º - O espaço deverá ser destinado pelo Poder Executivo Municipal, com a sugestão que seja, construído na Praça da Paz, local grande concentração de idosos e de fácil acesso.

Art. 5º - Os servidores prestados pelo Centro de Assistência e Convivência da Terceira Idade fica caracterizado, para todos os efeitos, como assistência social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 30 de dezembro de 2013.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito